



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano XVI - Edição nº 02507 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A4ADE8D9CA546DED9B455B2EBFEA770

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 002/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTÁRIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
- EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS – BIÊNIO 2026/2028.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 002/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

O Senhor **SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que a insuficiência pluviométrica, conhecida como estiagem de acordo com o COBRADE 1.4.1.1.0, entre o período de julho, estendendo-se até a presente data, não foi suficiente para suprir a necessidade da população do município com área de 2.972,109 km²;

CONSIDERANDO que a perda de 92,7% de lavoura e mais de 1.782 bovinos nos últimos 06 (seis) meses, além da falta de água para o consumo humano e para os animais, conforme relatório da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos, toda população foi direta e indiretamente afetada, já que a maioria das pessoas vivem de agricultura de subsistência, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

CONSIDERANDO que as parcas chuvas ocorridas no Município durante os últimos 06 (seis) meses de 2025 não foram suficientes para que mantivesse água potável, ou seja, em condições de uso humano. Sendo assim, agravando a situação de anormalidade já existente, aumentando o risco de queimadas, além de aumentar a falta de água para consumo humano e animal, trazendo aos cofres públicos municipais despesas com o auxílio de carros-pipas, sendo ainda insuficiente para atender a população afetada com o evento;

CONSIDERANDO ainda que o Município não tem condições orçamentária de arcar com as despesas para limpeza total de aguadas dificultando, assim, armazenamento de água potável.

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, em 07 de janeiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Editais Administrativos



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS - Biênio 2026/ 2028

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS, e na Lei Municipal nº 670 de 25 de setembro de 2017 e seu Regimento Interno, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste Município, para participar do Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais que irá compor o CMAS – Biênio 2026/2028.

Da Convocação para Eleição

Art. 1º - A eleição das Entidades não Governamentais, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, para o biênio 2026/2028, dar-se-á através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia **22 de janeiro de 2026, das 14h às 16h**, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, admitindo-se apenas uma recondução, por igual período.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2028, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamental, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

Parágrafo Único - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e em regular funcionamento, com no mínimo 01 (um) ano de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, até a data deste edital, desde que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição de Entidades Candidatas

Art. 4º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade:

- I – Estatuto Social da Entidade;
- II – Ata de posse da atual diretoria;
- III – CNPJ;
- IV – Ata de constituição da organização.

Art. 5º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2026/2028, sendo que:

- I - Cada entidade não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha somente um candidato.
- II - Os delegados poderão ser candidatos ao CMAS, desde que atendam aos critérios estabelecidos em Lei e no Regimento Interno.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues no período de 07/01/2026 a 19/01/2026, em horário comercial, na sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Da Análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 7º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrerem no presente Fórum de Eleição.

Art. 8º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 9º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para compuserem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 10 - A entidade que tiver seu requerimento indeferido apresentará recurso, por escrito, dirigido à comissão.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

Art. 11 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, antes da eleição.

Art. 12 - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I – Entidades que não estiverem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Entidades que não estiverem em dia com a documentação estabelecida por este edital;

III – Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 05 (cinco) vagas para compor o CMAS (biênio 2026/2028) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 13 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do poder público, designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 001/2026, assim definido:

Jailma Silva Andrade – Representante dos Trabalhadores do SUAS;

Joaquim Jose da Silva – Representante da Igreja Católica Imaculado Coração de Maria;

Roselane de Sousa Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania;

Tanailton Silva de Jesus – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 14 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pelos quatro (quatro) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos delegados votantes;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

- c) Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 15 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2026/2028.

Art. 16 - Cada Entidade candidata terá 00h03min (três minutos) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 17 - Após as apresentações das Entidades, os delegados titulares, indicados pelas entidades, farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais para compuserem o CMAS, no biênio 2026/2028.

Parágrafo Único - Serão declaradas eleitas, as 05 (cinco) entidades mais votadas no pleito, sendo que as 05 (seis) primeiras colocadas serão titulares e as demais ficarão como suplentes.

Art. 18 - Após a escolha, a comissão apresentará aos presentes os nomes das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2026/2028, definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e Posse

Art. 19 - Serão proclamadas eleitas, as entidades escolhidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 20 - O resultado final do Fórum de Eleição, bem como os respectivos representantes será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 21 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, oficializarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até o dia seguinte da eleição.

Art. 22 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será feita pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, em dia e local a ser agendado.

Art. 23 - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse, através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa, por escrito, endereçada ao CMAS, perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, biênio 2026/2028.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

Das Disposições Finais

Art. 24 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim – CMAS.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 07 de janeiro de 2026.

Jailma Silva Andrade
Jailma Silva Andrade

Presidente – CMAS
Gestão 2024-2026

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

ANEXO I

Cronograma

Publicação do Edital	07/01/2025	
Entrega de documentos	Início – 07/01/2026	Final – 19/01/2026
Análise dos documentos e aprovação das entidades pelo CMAS	20/01/2026	
Divulgação das entidades habilitadas	20/01/2026	
Fórum de Eleição	22/01/2026	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO Nº ____/2026

À Comissão Eleitoral,

Eu,

Portador de Carteira de Identidade nº.....SSP-BA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, nesta cidade, fundamentado no Edital do CMAS nº...../2019, solicito à Comissão Eleitoral a inscrição da Entidade

Endereço.....

CNPJ..... Data de Fundação...../...../.....

Telefone de Contato: (.....).....-

Pertencente ao seguimento:

- () Representante ou organização de Usuários de Assistência Social;
- () Representante dos Trabalhadores de Assistência Social;
- () Entidade de prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social.

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista do Tupim/BA,.....de Janeiro de 2026.

Documentos apresentados:

- () Cartão de CNPJ
- () Ata de Fundação
- () Estatuto Social da Entidade
- () Ata de posse da atual diretoria
- () Declaração de Autoridade Local
- () Atestado pelo CMAS

Representante Legal da Entidade